

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE para o Exercício de 2022.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do CONSAÚDE para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em:

R\$ 125.099.183,56 (cento e vinte e cinco milhões, noventa e nove mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para as unidades: Administração, Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Complexo Ambulatorial Regional e Laboratório Regional;

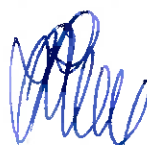
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, rendas e outras fontes de receitas correntes na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000.000,00
Receita Patrimonial	194.000,00
Transferências Correntes	119.890.183,56
Outras Receitas Correntes	15.000,00
Total Geral	125.099.183,56

Artigo 3º - A Despesa fixada, à conta dos recursos previstos, de acordo com os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	
Administração	18.460.000,00 - 14,75%
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua	101.701.183,56 - 81,30%
Complexo Ambulatorial Regional	2.835.000,00 - 2,27%
Laboratório Regional	2.103.000,00 - 1,68%
Total Geral	125.099.183,56 - 100,00%



Artigo 4º - A Superintendência do CONSAÚDE fica autorizada a:

§ 1º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente:

§ 2º Transpor, remanejar ou transferir recursos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada entre as unidades orçamentárias, através de decreto específico.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

Parquera-Açu, 09 de dezembro de 2021.



JEFFERSON LUIZ MARTINS
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito do Município de Barra do Turvo-SP